

I

(Comunicações)

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 17 de Dezembro de 1999

relativa à designação por parte do Conselho dos membros do júri no quadro da acção comunitária «Capital Europeia da Cultura»

(2000/C 9/01)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão n.º 1419/1999/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Maio de 1999, relativa à criação de uma acção comunitária de apoio à manifestação «Capital Europeia da Cultura» para os anos de 2005 a 2019 ⁽¹⁾, nomeadamente, o n.º 2 do seu artigo 2.º,

Considerando que a Decisão n.º 1419/1999/CE dispõe, no n.º 2 do artigo 2.º, que a Comissão convocará anualmente um júri que elaborará um relatório sobre as candidaturas apresentada, em função dos objectivos e características da acção e que o júri será composto por sete altas individualidades independentes, especializadas no sector cultural, duas das quais serão designadas pelo Conselho,

DECIDE:

Artigo 1.º

1. Para efeitos da designação de uma cidade como «Capital Europeia da Cultura», a partir do ano de 2005, durante o primeiro semestre de cada ano e pela primeira vez em 2000, cada um dos dois Estados-Membros que asseguram a Presidência durante o ano em curso indica uma alta individualidade que ofereça as garantias de independência e de especialização exigidas para fazer parte do júri referido no n.º 2 do artigo 2.º da Decisão n.º 1419/1999/CE.
2. Durante o segundo semestre de cada ano e pela primeira vez em 2000, o Conselho designa, por maioria simples, as duas altas individualidades que, no ano seguinte, farão parte do júri.
3. A Presidência informa a Comissão dessa designação.

Artigo 2.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 17 de Dezembro de 1999.

Pelo Conselho

O Presidente

K. HEMILÄ

⁽¹⁾ JO L 166 de 1.7.1999, p. 1.